

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 54/2017**

“Altera a redação dos §§ 2º e 3º do artigo 316, da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal)”

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:**

Art. 1º - Ficam alterados os §§ 2º e 3º do artigo 316, da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 316 (.....)

(.....)

§ 2º - Fica graduada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a multa pela falta de Alvará de Funcionamento dobrada no caso de reincidência, corrigido anualmente pelo índice adotado pelo Município.

§ 3º - Fica graduada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) a multa pela falta de fixação do alvará no estabelecimento em local visível, de fácil acesso, corrigido anualmente pelo índice adotado pelo Município.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 27 de outubro de 2.017.

**FERNANDO BETTI  
VEREADOR - PDT**